

Processo () Parte () Advogado ()

Número 

[Único](#) [Antigo](#) [Execução](#) [CDA](#)

0000315-43.2019.8.17.3290

[Consultar](#)

 **1º GRAU - Eletrônico**

()

0000315-43.2019.8.17.3290

Orgão Julgador

Vara Única da Comarca de São Caetano

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Seguro.

Partes

Exibir todas

Exibindo 5

AUTOR

JOSE WYLLAMAR SOUZA SILVA

AUTOR

JOSE WBYRATAN DE SOUZA SILVA

ADVOGADO(A)

LUCIMARIO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO(A)

DANILLO JOSE DOS ANJOS GOMES

RÉU

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

13/09/2022 08:48

Arquivado Definitivamente

13/09/2022 08:48

Expedição de Certidão.

15/07/2022 14:43

Expedição de intimação.

15/07/2022 14:43

Expedição de intimação.

13/06/2022 16:43

Declarada decadência ou prescrição

(Clique para expandir) ... Salomão (Presidente), Raul Araújo e Maria Isabel Gallotti votaram com o Sr. Ministro Relator."1 (grifei) Portanto, o prazo prescricional para o presente caso é de 03 (três) anos, conforme o artigo 206, § 3º, inciso IX, do Código Civil, contados da data do sinistro, ou seja, 14/05/2016. Sobre o assunto, transcrevo o enunciado da Súmula 405 do Superior Tribunal de Justiça: "A ação de cobrança do seguro obrigatório (DPVAT) prescreve em três anos". Sendo assim, a presente ação de cobrança do seguro DPVAT encontra-se prescrita. ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos no artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, entretanto, suspendo a cobrança a teor do disposto no art. 98, §3º, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas legais. Sentença publicada. Registre-se. Intimem-se. São Caetano/PE, data e assinatura eletrônicas. Torricelli Lopes Lira Juiz de Direito

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br (<http://www.tjpe.jus.br>)